



# SIMPLIFICANDO DOCUMENTOS FISCAIS

Por Bárbara Zarate - Célula Corporativo - Nov/2021

## NFE – NOTA FISCAL DE PRODUTO

- Emitida quando comercializa produtos físicos, com cobrança de ICMS.
- Substitui o modelo tradicional, pois é digital e armazenada eletronicamente.
- Utilizada sempre em casos de circulação de mercadorias, geralmente, este tipo de nota fiscal é utilizada entre pessoas jurídicas.
- Ao emitir a Nfe para o comprador, para atestar a operação, a empresa deve enviar um DANFE junto com o produto.
- **Emissão: Sefaz.**

## NFS-E – NOTA FISCAL DE SERVIÇO

- Emitida quando ha algum tipo de prestação de serviço de uma instituição para outra ou para pessoa física.
- Sua emissão, na maioria das vezes, engloba pequenas e medias empresas.
- A NFSe se diferencia por necessitar apenas da Inscroção Municipal, que gera o DANFSE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Serviço Eletronica) e tem como característica ser um modelo mais flexível.
- Usada em vendas de cursos online, webinars e empresas que trabalha com consultoria, por exemplo.
- **Emissão: Prefeituras.**

## NFC-E - NOTA FISCAL DO CONSUMIDOR ELETRÔNICA



- Tem como objetivo substituir os cupons fiscais emitidos por ECF (Emissor de Cupom Fiscal)
- Pode ser acessada pela internet e maior controle para quem vende e compra.
- Ligada ao varejo e ao comercio, são emitidas por açougue, farmacia, supermercados e similares.
- **Emissão: Sefaz.**

## DANFE – DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

- Resumo com as principais informações contidas na NF-e.
- Documento utilizado na circulação de mercadorias.
- NÃO substitui a NFE, ele apenas é uma versão impressa e simplificada do documento permitindo qye as informações sejam verificadas em uma consulta na internet, por exemplo.



## RPS – RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS

- É utilizado em situações emergenciais quando se precisa emitir NFE naquele exato momento. Por exemplo, se você ficou sem internet ou energia, O RPS substitui a NFE temporariamente.
- Obs: o RPS deverá ser convertido em NF assim que for possível.
- Algumas prefeituras não permitem a utilização de RPS.



## CFE - CUPOM FISCAL ELETRÔNICO

- Existência apenas digital, validado por uma assinatura digital do contribuinte e uma autorização recebida do Fisco.
- Permite que o cupom seja impresso em qualquer tipo de impressora ou até mesmo enviado eletronicamente.
- Dispensa o uso do ECF e de todo o processo de lacração e autorização de uso,
- Transmissão de forma online(NFC-e) ou com pouco tempo de atraso em relação a emissão do documento (SAT/MFE).
- Combate sonegação de impostos, promovendo uma concorrência mais leal.
- Diminui obrigações acessórias para os contribuintes

## NFA – NOTA FISCAL AVULSA

- A NFAe é um documento usado por não contribuintes de ICMS que não são obrigados a emitir NFE .
- Normalmente quem utiliza esse tipo de nota são MEI, micro e pequenas empresas.
- As regras para a emissão podem variar de UF para UF.
- Por mais que ela seja emitida eletronicamente, a NFAe tem a validade garantida pelo papel, sendo necessário fazer o seu armazenamento físico.

## NFC – NOTA FISCAL COMPLEMENTAR

- Emitida para corrigir valores tributados e deve ser somada a nota original para validar a operação fiscal .
- É um tipo de nota fiscal usado para justificar situações de erro. A legislação autoriza sua aplicação em casos como: variação na cotação da moeda para exportação, reajustes de preços de produtos ou serviços, erros no lançamento de impostos oriundos de cálculos, classificações falhas.
- Deverá ser emitida quando o documento fiscal original registrar uma quantidade ou valor inferior ao da efetiva operação .

## NFD - NOTA FISCAL DENEGADA

- Após o usuário fazer a assinatura digital do arquivo XML da NFe, precisa enviá-lo para a Sefaz (Secretaria da Fazenda e Planejamento).
- Quando uma nota fiscal é enviada para a avaliação da Sefaz, é submetida a determinadas regras de validação, podendo ser aprovada, denegada ou rejeitada.
- Dizer que a nota foi denegada significa que a Sefaz identificou irregularidades do emissor ou do destinatário da NFe e ela não pode ser faturada.
- Não tem como corrigir uma nota denegada, nem fazer seu cancelamento ou inutilização.



- O status é definitivo e o número da NFe não pode ser usado para emitir outra nota ou retransmitir a mesma.
- A Sefaz avisa que a nota foi denegada apenas no final da validação, ou seja, quando a nota fica gravada nos seus registros. Por isso, a numeração não pode mais ser utilizada, cancelada ou inutilizada.
- Do ponto de vista da contabilidade, a nota precisa ser registrada como denegada e armazenada por 5 anos, prazo estabelecido pela Lei 5.172, Código Tributário Nacional, Art. 173.



## NFR - NOTA FISCAL REJEITADA

- Uma boa forma de fazer isso é rejeitar imediatamente um documento fiscal emitido de forma errônea, com dados inconsistentes, incoerentes ou incompletos.
- O emissor é avisado automaticamente e tem a oportunidade de corrigir o erro na hora.
- Como explica o Manual de Orientação do Contribuinte, a validação da NF-e poderá resultar em:
  - Rejeição – a NF-e será descartada, não sendo armazenada no Banco de Dados, podendo ser corrigida e novamente transmitida;
  - Autorização de uso – a NF-e será armazenada no Banco de Dados;
  - Denegação de uso – a NF-e será armazenada no Banco de Dados com esse status nos casos de irregularidade fiscal do emitente.

- Uma nota fiscal pode não ser rejeitada sozinha. Segundo o Manual, “a existência de um erro em uma NF-e implica na rejeição de todo o lote” (página 33). Isso acontece porque a validação do Schema XML é realizada em toda mensagem de entrada.

Principais fatores que levam a uma nota fiscal rejeitada:

- Códigos 207 e 208: CNPJ inválido;
- Código 213: Inconsistência com Certificado Digital;
- Código 220: Fim do prazo de cancelamento;
- Códigos 229 a 234: Problemas com a IE (Inscrição Estadual);
- Código 327: CFOP inválido para devolução de mercadoria;
- Código 539: Duplicidade;
- Códigos 602 e 603: Discrepância com PIS e Cofins.



## NFE - NOTA FISCAL DE EXPORTAÇÃO

- A nota fiscal de exportação é o documento que oficializa perante a Secretaria da Fazenda a saída das mercadorias para fins de exportação, dando base para fazer todo o registro de escrituração fiscal e contábil da empresa.
- Antes de iniciar o preenchimento dos campos da Nota Fiscal de Exportação, é necessário fazer o Cadastro da Invoice, que contém informações da moeda em operação, dos produtos, quantidade, valor e etc.
- Este documento valida a mercadoria para o comprador no exterior, possibilitando o registro no país de origem.
- Ou seja, a Nota Fiscal de Exportação é a documentação para o território nacional, comprovando para o Governo do Brasil sobre a transição da mercadoria.

## NFR - NOTA FISCAL DE REMESSA

- A Nota Fiscal de Remessa é o documento emitido quando há circulação de mercadorias sem o objetivo de venda, garantindo a não incidência de impostos.
- Na indústria de maneira geral, alguma hora o produto precisa circular para fora da fábrica ou da loja, ainda que não tenha sido vendido de fato.
- É quando, por exemplo, se envia uma mercadoria para a loja onde será vendido.
- Nesse transporte, é necessário que a nota fiscal de remessa esteja emitida e de posse da transportadora.
- Existem também outros momentos em que a nota fiscal de remessa precisa ser emitida. É basicamente quando não há operações comerciais envolvidas, os mais comuns são:

- brindes;
- doações;
- produtos em conserto ou manutenção;
- amostras grátis;
- consignações;
- produtos para testes;
- mercadorias para exposições e feiras;
- transferências de unidade.



## MFE – MODULO FISCAL ELETRÔNICO

- Desenvolvido para suprir a legislação fiscal que determina as novas regras de emissão de Cupom Fiscal Eletrônico (CF-e) no Ceará, em substituição ao Emissor de Cupom Fiscal (ECF).
- É bem parecido com o SAT, utilizado no estado de SP.

## MDF-E – MANIFESTO DE DOCUMENTOS FISCAIS ELETRÔNICOS

- Serve para fazer a integração de movimentações mais complexas, porque vincula diferentes documentos a uma única unidade de carga.
- Isso significa que o MDF-e serve para somente uma operação.
- Esse manifesto é válido para empresas que fazem o transporte rodoviário interestadual ou intermunicipal e são encarregadas pelo frete com mais de um CT-e.
- Também pode ser usado por companhias que remetem mercadorias em transportes com mais de uma NF-e.

## CT-E – CONHECIMENTO DE TRANSPORTE ELETRÔNICO

- É voltada para os serviços de transporte de carga entre estados ou municípios. Sua tributação é feita pelo ICMS.
- Esse modelo de nota substituiu o formato manual, que era usado até 2012.
- O arquivo digital é emitido em XML e deve haver a comprovação por meio de assinatura digital e autorização da Secretaria de Estado da Fazenda.
- Com o CT-e, as empresas conseguem obter maior rapidez ao processar faturas, reduzem os custos com frete e transporte e há menor possibilidade de erros entre a nota e os produtos que estão sendo efetivamente transportados, já que o objetivo é evitar pagamentos duplicados e eliminar as faturas.



## ENTENDA AGORA SOBRE A SÉRIE DA NOTA FISCAL

A série da NF sequencial que define a numeração da nota, e no caso de empresas que utilizam mais de uma série facilita a identificação do grupo de notas a que pertence tal série. Dessa forma a série da nota serve para controle das emissões e identificação do modo de emissão.

Quando instituída a NF-e por meio do Ajuste SINIEF 07/05 só era permitida a utilização de uma série por vez sendo iniciada pela de número 1.

Depois, com o Ajuste SINIEF 08/09 abriu-se a possibilidade de números de séries distintos ao mesmo tempo para a emissão.

**A numeração de série da NFe deve ser sequencial e crescente para que se tenha um controle eficaz das emissões.**

### COMO FUNCIONA A NUMERAÇÃO DA SÉRIE DA NOTA FISCAL?

- Como já sabemos a NFe é um novo modelo da nota fiscal, o modelo 55 que substitui os antigos modelos "1, 1A e 4".
- Por se tratar de um novo modelo então a série da NFe deve ser iniciada pelo número 1, ou seja, por uma série nova.
- A série tem uma numeração que vai de 1 até 999.999.999 e caso seja alcançado o limite ela deverá ser reiniciada.

### O QUE É NOTA FISCAL SÉRIE 1?

- Apesar do nome genérico, a NF-e busca registrar somente as transações de Produtos e Mercadorias.
- Normalmente são bens físicos e tangíveis comercializados entre as partes.
- Esta versão eletrônica foi criada para substituir os modelos antigos 1 e 1A.
- Dado o seu foco, a NF-e está relacionada à cobrança do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e ao Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI).
- Este tipo de Nota Fiscal deve ser emitido junto às Secretarias Estaduais da Fazenda.

### TECNOLOGIAS PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL

As informações geradas pela nota fiscal eletrônica são repassadas aos órgãos fiscais responsáveis e sua autenticidade pode ser feita pela web, na página da Secretaria da Fazenda do respectivo estado.

Dessa forma, toda transação comercial de venda de produtos ou contratação de serviços vai originar uma NF-e integrada em arquivo no formato XML, que exige um sistema específico para ser visualizado. Lembrando que tanto a empresa vendedora quanto o cliente devem guardar esse registro por até 5 anos.

Já softwares integrados de gestão especializados em NF-es, como o ERP, acessam a SEFAZ, baixando automaticamente os arquivos XML relacionados ao CNPJ da empresa. Tal automação traz, portanto, uma grande melhoria para o processo, evitando erros comuns.

Além disso, outros benefícios são:

- Velocidade na emissão;
- Acuidade e facilidade de apuração;
- Verificação de estoque;
- Aumento da segurança.

Esses são todos os tipos de nota fiscal eletrônica usadas no Brasil que são a melhor forma de fazer vendas de produtos e serviço de acordo com as regras e tributações do nosso governo.

